

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

LEI Nº 608/2006

AUTÓGRAFO Nº

019/2006

PROJETO DE LEI Nº

016/2006

DATA

08/05/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E
TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI
Nº 016/2006, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO
CABRAL RODRIGUES CONCIGLIERI.

08/05

APROVA:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os proprietários de imóveis com arquitetura Italo-Germânica, durante o período de construção e reforma, como forma de incentivo à preservação da cultura de raça.

Parágrafo único – Farão jus aos benefícios dessa Lei, todos os proprietários destes imóveis, que comprovarem junto à Prefeitura Municipal o pré-projeto da arquitetura do imóvel.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 27 de Abril de 2006.


Jacinto Catelan Junior

Presidente


José Joaquim Stein

Vice Presidente

Tarcísio Antonio Borgo

Secretário